



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo  
Assessoria Jurídica

## PORTARIA PREVCOM Nº 35, DE 31 DE JULHO DE 2024

*Altera a Portaria PREVCOM nº 7, de 28 de fevereiro de  
2023*

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 45, do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Os artigos 8º e 9º da Portaria PREVCOM nº 7, de 28 de fevereiro de 2024, passam a ter a seguinte redação:

a) o Artigo 8º:

“Artigo 8º - Aquele que fizer jus a adiantamento ou a reembolso deverá prestar contas de sua aplicação e apresentar os comprovantes cabíveis até o último dia útil do mês de efetivação da despesa.” (NR)

b) o Artigo 9º:

“Artigo 9º - Em caso de reembolso, este será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente contado da apresentação do comprovante da despesa realizada.” (NR)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SYLVIO EUGENIO DE ARAUJO MEDEIROS**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sylvio Eugenio de Araújo Medeiros, Diretor Presidente**, em 06/08/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0035797098** e o código CRC **80FF1352**.





# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de agosto de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA PREVCOM Nº 35, DE 31 DE JULHO DE 2024

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SPPREVCOM

Portaria do Diretor Presidente, de 31 de julho de 2024.

*Altera a Portaria PREVCOM nº 7, de 28 de fevereiro de 2023*

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 45, do Estatuto Social desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Os artigos 8º e 9º da Portaria PREVCOM nº 7, de 28 de fevereiro de 2024, passam a ter a seguinte redação:

1. o Artigo 8º:

“Artigo 8º - Aquele que fizer jus a adiantamento ou a reembolso deverá prestar contas de sua aplicação e apresentar os comprovantes cabíveis até o último dia útil do mês de efetivação da despesa.” (NR)

1. o Artigo 9º:

“Artigo 9º - Em caso de reembolso, este será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente contado da apresentação do comprovante da despesa realizada.” (NR)

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria PREVCOM nº 35/2024)